

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL - A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade com o art. 75, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de equipamento e material permanente (duas unidades de incubadora estacionária neonatal) contemplando o fornecimento, instalação, partida técnica, treinamento aos colaboradores indicados da FHSTE e garantia. Maiores esclarecimentos: contratos2@fhste.com.br ou telefone: 54 3520-2160. As propostas deverão ser apresentadas até as 16h do dia 21 de agosto de 2025, de forma presencial ou através do e-mail contratos2@fhste.com.br. **Rafael Martins Ayub - Diretor Executivo**

Erechim, 18 de agosto de 2025.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO DE INCUBADORA ESTACIONÁRIA MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente (duas unidades de incubadora estacionária neonatal), contemplando o fornecimento, instalação, partida técnica, treinamento aos colaboradores indicados da FHSTE e garantia

2. DESCRITIVO TÉCNICO

Incubadora Estacionária, contemplando no mínimo as seguintes especificações:

- Equipamento construído em material atóxico, não-ferroso, anticorrosão;
- Cúpula em acrílico transparente de boa qualidade com paredes duplas nas partes frontal, posterior e superior;
- Deverá possuir portas de acesso que limitam a introdução de ar frio com mangas de punho elástico, sendo duas portas: frontal e posterior rebatíveis que facilitam o acesso ao paciente com travas de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula.
- Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portinholas ovais acionadas com sistema de toque de cotovelo, sendo quatro delas com guarnição atóxica e punhos elásticos para as mãos além de pelo menos, uma porta tipo íris na cabeceira para passagem e posicionamento de circuitos de ventiladores além de passa tubos para cabos e circuitos, localizados nos quatro cantos da cúpula;
- Sistema contínuo e suave de ajuste de inclinação em Trendelemburg, proclive, horizontal alta e baixa, com possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula através de trilhos, com trava de segurança;
- Leito com material radiotransparente e gaveta para posicionamento de chassi para procedimentos de raios X
- Balança integrada
- Colchão de espuma de 3-5cm com densidade adequada para o conforto do paciente e capa de material atóxico e auto-extinguível, de fácil limpeza e desinfecção
- Dois sistemas para administração de oxigênio: admissão limitada através de uma válvula de entrada de baixo fluxo e admissão servocontrolada, através de uma válvula de livre demanda, alimentada diretamente por uma válvula redutora com monitoração contínua da concentração obtida através de duas células sensores no compartimento na cúpula
- Pannel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção da calibração, com display de LCD ou LEDs que apresentem informações dos parâmetros monitorados
- Sensores para monitoramento com sistema de alarmes audiovisuais com indicação visual e sonora: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; hipotermia e hipertermia; desconexão do sensor; falta de sensor; falta de energia
- Tecla para silenciar alarmes temporariamente
- Sistema de memorização dos últimos valores programados para temperatura, umidade e alarmes
- Aquecedor com ventoinha para fazer circular o ar aquecido com sensores de temperatura servo do ar ATC (temperatura do ar controlada) e de pele ITC (temperatura do RN controlada)
- Depósito de água para adicionar umidade
- Válvula controle para admissão de oxigênio
- Pannel de controle com monitor e teclas com informações sobre temperatura do ar e da pele
- Gabinete com carrinho/suporte com 4 rodízios e travas
- Suporte de bomba de infusão e de equipo de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos
- Alimentação elétrica - 220V
- Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios indispensáveis para funcionamento do equipamento
- Deverá contemplar garantia mínima de 12 meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1.** Substituir os equipamentos e acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos.
- 3.1.2.** Cumprir prazos e condições de entrega.
- 3.1.3.** Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo.
- 3.1.4.** Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega dos mesmos, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE
- 3.1.5.** Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica monofásica para operação compatível em tensão bivolt automática 110/220V.
- 3.1.6.** Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.
- 3.1.7.** Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;
- 3.1.8.** Realizar sem ônus à Contratante treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do equipamento aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado na cláusula 3.1.4., contemplando no mínimo 2(dois) dias, atendendo os turnos da manhã, tarde, noite I e noitell.
- 3.1.8.1.** A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais que realizaram treinamento, conforme lista de presença, no prazo de até 5 (cinco) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo.
- 3.1.9.** A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva durante e período de garantia sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.
- 3.1.10.** A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da emissão da ordem de compras.

4 – DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, após entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger o equipamento completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus a FHSTE:

- 4.1.1.** A manutenção preventiva e corretiva (se necessária) dos equipamentos, completo e acessórios.
- 4.1.2.** A substituição e/ou reposição de peças e componentes dos equipamentos que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;
- 4.1.3.** As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. A Contratada sob sua responsabilidade deverá prestar assistência técnica direta ou indireta a chamados realizados pela FHSTE, atendendo aos chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação por escrito do defeito/problema identificado.

4.1.5. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.6. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.7. A Contratada deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.8. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.9. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (mínimo de 12 meses) aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.10. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.11. A Contratada deverá garantir a qualquer tempo, sem custo a Contratante, à disponibilidade de manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos

4.1.12. Em até 10 dias antes do término de vigência da garantia, a Contratada deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, e emissão de Relatório Técnico Final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
- Relação dos testes de desempenho realizados;
- Resultados e avaliação da conformidade dos resultados;
- Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;
- Laudo de manutenção do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

4.1.13. A Contratada, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou

de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo Definitivo de Aceitação Técnica (entrega, partida técnica e treinamento completo às equipes de operação) dos equipamentos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos oriundos da Lei Municipal n.º 7.001 de 13 de janeiro de 2022, e, se necessário, com recursos auferidos pela prestação de serviços hospitalares ou outra fonte de recursos específica.

7. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição do equipamento	Valor unitário proposto	Valor total proposto
01	02	Incubadora Estacionária	R\$	R\$

Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado:

- Descrição completa do item ofertado, marca, modelo e número do registro da anvisa
- Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, seja ela fabricante ou distribuidora do(s) equipamento(s), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999, caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição; e
- Manual de operação e conservação, registrado junto a ANVISA.

8. Forma de aquisição: Lei 14.133/2021 – Artigo 75, inciso II

9. Prazo para apresentação de proposta: até as 16 horas de 21/08/2025. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: contratos2@fhste.com.br

Erechim, 18 de agosto de 2025.

Setor de Licitações

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CNPJ 89.421.259/0001-10

Telefone/WhatsApp: 54 3520-2160